



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROJETO DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Chamada Pública nº 002/2017

A presente Chamada Pública tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos- CDA, Modalidade Compra com Doação Simultânea dos produtos adquiridos a entidades e a rede socioassistencial, que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores. O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo – SISAN-ES e a Resolução CA/ES-Nº 19 de 07 de abril de 2017.

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001 – 04, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal Elias Dal’Col, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, torna público que realizará a Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a entidades da rede socioassistencial que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total
01	Abóbora Madura	4.500	Kg	R\$ 1,40	R\$ 6.300,00
02	Abobrinha	8.500	Kg	R\$ 1,00	R\$ 8.500,00
03	Alface	2.195	Kg	R\$ 1,50	R\$ 3.292,50
04	Banana da Terra	6.500	Kg	R\$ 2,99	R\$ 19.435,00
05	Banana Prata	11.000	Kg	R\$ 2,50	R\$ 27.500,00
06	Batata Doce	2.000	Kg	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
07	Biscoito	300	Kg	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
08	Cebolinha	2.000	Kg	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
09	Cenoura	3.500	Kg	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
10	Coco Verde	2.000	Kg	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
11	Couve	6.525	Kg	R\$ 2,15	R\$ 14.028,75
12	Doce	200	Kg	R\$14,50	R\$ 2.900,00
13	Inhame	11.000	Kg	R\$ 2,29	R\$ 25.190,00
14	Laranja Bahia	4.500	Kg	R\$ 2,99	R\$ 13.455,00
15	Laranja Seleta	5.000	Kg	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
16	Limão	1.500	Kg	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
17	Maça	9.500	Kg	R\$ 4,50	R\$ 42.750,00
18	Mamão	15.000	Kg	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00
19	Mandioca	22.000	Kg	R\$ 1,10	R\$ 24.200,00
20	Milho	3.000	Kg	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
21	Repolho	3.000	Kg	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
22	Tangerina	4.000	Kg	R\$ 2,30	R\$ 10.350,00
23	Tomate	12.510	Kg	R\$ 2,90	R\$ 36.279,00
24	Uva	2.600	Kg	R\$ 10,00	R\$ 26.000,00

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

2.1. Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas.

2.2. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado.

2.3. Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) atualizada.

2.4. Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pessoas com perfil do programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais indígenas; pomeranos comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;

40% de mulheres;

5% produtores orgânicos/agroecológicos.

2.5. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital.

2.6. Serão selecionados até 50 (cinquenta) Agricultores Familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios, sendo que o agricultor terá a garantia de venda e escoamento de seus produtos no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), respeitando particularidades e características culturais e agrícolas da sua região.

A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município. Caso o número de inscritos não alcance a meta do programa com agricultores locais, a seleção poderá contemplar agricultores de municípios adjacentes.

2.7. Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

2.8. A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município. Caso o número de inscritos não alcance a meta do programa com agricultores locais, a seleção poderá contemplar agricultores de municípios adjacentes.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia **01/09/2017 à 20/09/2017**, das **08 às 16** horas, na **Secretaria Municipal de Agricultura de Ecoporanga/ES**, com sede à Rua Floriano Rubim, s/nº, Bairro Centro, Ecoporanga/ES, ao lado da prefeitura municipal.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia do RG;

c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

d) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

5. Critérios de Priorização dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupos Especiais ¹	1. a) Beneficiários do Programa Bolsa Família (renda inferior a R\$ 85,00 per capita); Comunidades Tradicionais - Público atendido por ações do Programa Brasil sem Miséria.	10
2	Grupos Especiais ²	2. a) Beneficiários do Programa Bolsa Família (renda até R\$ 170,00 per capita); Comunidades Tradicionais - Público atendido por ações do Programa Brasil Sem Miséria.	09
3	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos.	3. a) Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos;	08

¹ Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Resolução nº 59, de 10 de julho de 2014, os beneficiários fornecedores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, beneficiários do Programa Bolsa Família, Mulheres, produtores orgânicos ou agroecológicos, indígenas, quilombolas, assentados de reforma agrária e demais povos e comunidades tradicionais e o público atendido por ações do programa Brasil Sem Miséria (Resolução nº 59, de 10 de julho de 2014, Art. 3º, § 2º).

² Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Resolução nº 59, de 10 de julho de 2014, os beneficiários fornecedores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, beneficiários do Programa Bolsa Família, Mulheres, produtores orgânicos ou agroecológicos, indígenas, quilombolas, assentados de reforma agrária e demais povos e comunidades tradicionais e o público atendido por ações do programa Brasil Sem Miséria (Resolução nº 59, de 10 de julho de 2014, Art. 3º, § 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2. São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I – 40% (quarenta por cento), de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e ou/ pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;

II - 40% fornecedoras mulheres;

III – 5% (cinco por cento) para beneficiários fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos.

5.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto Compra Direta de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

5.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado **Sorteio, em Ato Público**, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues a cada 15 (quinze) dias. Nas segundas feiras, das 7h00min às 10h00min, no período de doze meses a contar a aprovação da proposta, na qual o agente público do município atestará o seu recebimento.

6.2. Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até as unidades receptoras, sendo elas:

Casa de Passagem “Cantinho Feliz”;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Casa do Idoso São Joaquim e Sant’Ana;

Pestalozzi C.A.E.E “Rosa de Saron”.

7. Pagamento

7.1. O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES.

7.2. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser procedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e aceitabilidade.

7.3. O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feita pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

8. Disposições Gerais

8.1. Informações sobre esta Seleção Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 7h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, telefone 3755-2948.

8.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

8.3. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

8.5. As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 25/09/2017, seguido da publicação do resultado final do certame.

8.5.1 Será garantido o prazo de 24 horas para recurso, a ser protocolada nesta Prefeitura.

9. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Lançamento do edital	31/09/2017
Período de inscrição	04/09/2017 à 20/09/2017
Apuração de resultado parcial	26/09/2017
Divulgação do resultado final	29/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2017

Proposta de Fornecimento de Alimentos

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O CDA				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
1. Nome				
2. Endereço		3. Município	4. CEP	
5. Nº da DAP		6. CPF	7. Fone	
8. Banco indicado para depósito de pagamentos		9. Nº da Agência	10. Nº da conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
Nº	Marque com x o produto a ser fornecido	Produto	Unid. Medida	Preço Unitário
01		Abóbora Madura	Kg	R\$ 1,40
02		Abobrinha	Kg	R\$ 1,00
03		Alface	Kg	R\$ 1,50
04		Banana da Terra	Kg	R\$ 2,99
05		Banana Prata	Kg	R\$ 2,50
06		Batata Doce	Kg	R\$ 3,00
07		Biscoito	Kg	R\$ 6,00
08		Cebolinha	Kg	R\$ 2,50
09		Cenoura	Kg	R\$ 2,00
10		Coco Verde	Kg	R\$ 0,89
11		Couve	Kg	R\$ 2,15
12		Doce	Kg	R\$14,50
13		Inhame	Kg	R\$ 2,29
14		Laranja Bahia	Kg	R\$ 2,99
15		Laranja Seleta	Kg	R\$ 2,10
16		Limão	Kg	R\$ 2,80
17		Maça	Kg	R\$ 4,50
18		Mamão	Kg	R\$ 1,29
19		Mandioca	kg	R\$ 1,10
20		Milho	Kg	R\$ 2.25
21		Repolho	Kg	R\$ 0,80
22		Tangerina	Kg	R\$ 2,30
23		Tomate	Kg	R\$ 2,90
24		Uva	Kg	R\$ 10,00